



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.718 DE 25 DE SETEMBRO 2025

ALTERA O SISTEMA DE RODÍZIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO CENTRO DA CIDADE, MEDIANTE PLANTÃO, EM DOMINGOS E FERIADOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a autorização conferida aos Municípios pelo art. 56 da Lei Federal nº 5.991/73, para criação e regulamentação do funcionamento escalonado de farmácias e drogarias, a fim de garantir à população o acesso ininterrupto a medicamentos e demais substâncias necessárias à manutenção da saúde, prevenção de doenças ou tratamento equivalente;

CONSIDERANDO, o sistema de rodízio para funcionamento das farmácias e drogarias, mediante plantão, em domingos e feriados, criado pela alínea “b” do inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.419/97;

CONSIDERANDO, que o interesse público deve ser atingido na realização dos atos da Administração, visando à consecução do bem comum;

CONSIDERANDO, a localização das farmácias e drogarias para acesso do cidadão e a classificação do Município como Município de Interesse Turístico,

DECRETO 3.718/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar a regulamentação vigente para melhor atender o interesse público,

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no centro da cidade de Piratininga funcionarão mediante **plantão e por sistema de rodízio**, aos domingos e feriados, das 08h00min às 20h00min, durante o exercício de 2025, podendo funcionar após esse horário, na ordem relacionada na Tabela Anexa ao presente Decreto

Art. 2º Eventuais farmácias e drogarias localizadas fora da região central da cidade não estão incluídas neste rodízio, podendo abrir todos os dias, incluindo-se domingos e feriados.

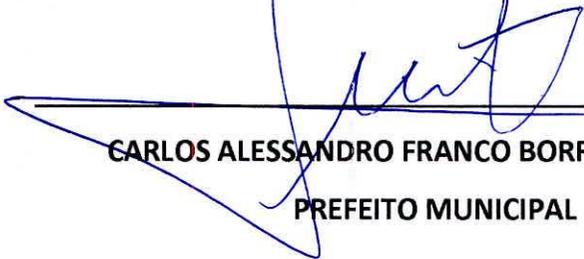
Art. 3º As farmácias e drogarias que funcionarem no dia de plantão reservado a outra poderão ser excluídas do sistema de rodízio, além de arcarem com o pagamento de multa no valor de até 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP , a qual dobrará em caso de reincidência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º A escala de plantões deverá ser afixada nas farmácias e drogarias em local de fácil visibilidade, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 3.625 de 28 de novembro de 2024 e outras disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 25 de setembro de 2025


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 3.718/2025, FLS. - 2 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

DECRETO 3.718/2025, FLS. - 3 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

ANEXO AO DECRETO N° 3.713/2025

PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

| DIA | SETEMBRO | DIA | OUTUBRO |
|------------|--------------------|------------|--------------------|
| 21 | FARMÁCIA SÃO JOSÉ | 5 | MULTIDROGAS |
| 28 | FARMÁCIA ESPERANÇA | 12 | DROGARIA TOTAL |
| | | 19 | FARMÁCIA SÃO JOSÉ |
| | | 26 | FARMÁCIA ESPERANÇA |
| | | | |
| DIA | NOVEMBRO | DIA | DEZEMBRO |
| 2 | MULTIDROGAS | 7 | FARMÁCIA ESPERANÇA |
| 9 | DROGARIA TOTAL | 14 | MULTIDROGAS |
| 15 | FARMÁCIA SÃO JOSÉ | 21 | DROGARIA TOTAL |
| 16 | FARMÁCIA ESPERANÇA | 25 | FARMÁCIA SÃO JOSÉ |
| 20 | MULTIDROGAS | 28 | FARMÁCIA ESPERANÇA |
| 23 | DROGARIA TOTAL | | |
| 30 | FARMÁCIA SÃO JOSÉ | | |

DECRETO 3.718/2025, FLS. - 4 -